

PORTARIA Nº 035/2016/GS/SINFRA DE 07 DE JULHO DE 2016

Institui equipe de trabalho, sob regime de força tarefa, visando a realização de vistorias dos maquinários e veículos de propriedade da SINFRA, cedidos aos municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.71, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a existência de máquinas e veículos da SINFRA cedidos a todos os municípios do Estado, e a entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de visita in loco para vistoria das máquinas e veículos nos municípios e entidades privadas sem fins lucrativos para regularização do inventário patrimonial e das cessões;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento sobre a utilização das máquinas e veículos cedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho, sob regime de força tarefa, visando a realização de vistorias in loco das máquinas e veículos de propriedade do Estado, cedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º A equipe de trabalho, coordenada pela Superintendência Administrativa, será composta pelos servidores abaixo relacionados, e distribuída nas seguintes regiões do Estado:

NUM REGIÃO	SERVIDOR	MOTORISTA
NOROESTE - 0100		
Juina		
Castanheira		
Juruena		
Cotriguaçu		
Aripuanã		
1 Colniza	Luiz Ismael Guimarães	Roberto Francisco Pacheco
Rondolândia		
NOROESTE II - 1100		
Juara		
Porto dos Gaúchos		
Novo Horizonte do Norte		
Tabaporã		
NORTE - 0200		
Alta Floresta		
Nova Bandeirantes		
Apiacás		
Nova Monte Verde		
Paranaíta		

	Carlinda		
	Nova Canaã do Norte		
2	Colíder	Vanildo Eugênio da Silva	Ilton da Silva Siqueira
	Nova Santa Helena		
	Terra Nova do Norte		
	Novo Mundo		
	Guarantã do Norte		
	Matupá		
	Peixoto de Azevedo		
	Nova Guarita		
	NORDESTE - 0300		
	Vila Rica		
	Santa Terezinha		
	Confresa		
	Porto Alegre do Norte		
	Santa Cruz do Xingu		
3	São José do Xingu	Luiz Ismael Guimarães	Jonas Afonso Ribeiro
	Canabrava do Norte		
	Alto Boa Vista		
	São Félix do Araguaia		
	Serra Nova Dourada		
	Bom Jesus do Araguaia		
	Novo Santo Antônio		
	Luciara		
	LESTE - 0400		
	Barra do Garças		
	Querência		
	Ribeirão Cascalheira		
	Canarana		
	Nova Nazaré		
	Água Boa		
	Cocalinho		
4	Campinápolis	Juliano Rodrigo Silva Botelho	Edmilson Oliveira Santos
	Nova Xavantina		
	Novo São Joaquim		
	Araguaiana		

	General Carneiro		
	Pontal do Araguaia		
	Torixoréu		
	Ribeirãozinho		
	Ponta Branca		
	Araguainha		
	SUDOESTE - 0500		
	Rondonópolis		
	Gaúcha do Norte		
	Paranatinga		
	Santo Antônio do Leste		
	Campo Verde		
	Primavera do Leste		
	Dom Aquino		
	Poxoréo		
5	Tesouro	Janice Fátima Almeida Cuiabano	Jonas Afonso Ribeiro
	Jaciara		
	São Pedro da Cipa		
	Juscimeira		
	Pedra Preta		
	Guiratinga		
	São José do Povo		
	Alto Garças		
	Itiquira		
	Alto Araguaia		
	Alto Taquari		
	SUL - 0600		
	Cuiabá		
	Várzea Grande		
	Nobres		
	Rosário Oeste	Luiz Ismael Guimarães	
	Acorizal	Maria Josefa Gonçalves	José Ambrósio dos Santos
6	Jangada	Janice Fátima Almeida Cuiabano	Valderlirio Borges dos Santos
	Planalto da Serra	Rosane Maria da Silva Lara	Ilton da Silva Siqueira
	Nova Brasilândia	Vanildo Eugênio da Silva	Paulo Rodrigues da Silva
	Chapada dos Guimarães		
	Nossa Senhora do Livramento		

Santo Antônio do Leverger

Barão do Melgaço

Poconé

SUDOESTE - 0700

Cáceres

Porto Esperidião

Mirassol D'Oeste

Glória D'Oeste

São José dos Quatro Marcos

Curvelândia

Araputanga

Indiavaí

Figueirópolis D'Oeste

Lambari D'Oeste

7 Rio Branco Maria Josefa Gonçalves Valdelirio Borges dos Santos

Salto do Céu

Reserva do Cabaçal

Jauru

Vale de São Domingos

Pontes e Lacerda

Vila Bela da Santíssima Trindade

Conquista D'Oeste

Nova Lacerda

Comodoro

Campos de Julio

Sapezal

OESTE - 0800

Tangará da Serra

Porto Estrela

Barra dos Bugres

8 Nova Olimpia Kelly de Assis Fernandes João Batista Moraes

Denise

Santo Afonso

Campo Novo do Parecis

Brasnorte

CENTRO OESTE - 0900

	Diamantino		
	Alto Paraguai		
	Nortelândia		
	Arenópolis		
	Nova Marilândia		
	São José do Rio Claro		
9	Nova Maringá	Rosane Maria da Silva Lara	José Ambrósio dos Santos
	CENTRO - 1000		
	Sorriso		
	Nova Mutum		
	Santa Rita do Trivelato		
	Lucas do Rio Verde		
	Tapurah		
	Ipiranga do Norte		
	Itanhangá		
	CENTRO NORTE - 1200		
	Sinop		
	Nova Ubiratã		
	Feliz Natal		
10	Vera	Lidiane de Souza Calazans	Sebastião Alencar Taques
	Santa Carmem		
	Cláudia		
	União do Sul		
	Itaúba		
	Marcelândia		

Art. 3º A Superintendência de Contratos e Convênios deverá cientificar, antecipadamente, todos os municípios e entidades sem fins lucrativos sobre as vistorias in loco a serem realizadas.

Art. 4º Para execução das vistorias deverá ser disponibilizado para os técnicos da SINFRA a relação das máquinas e veículos cedidos, contendo todos os dados necessários à realização da vistoria, bem como o suporte logístico composto de:

- a) Veículo com motorista;
- b) Equipamento com aplicativo/coletor de dados informatizado para coleta de dados e que permita o registro fotográfico georreferenciado das máquinas e veículos vistoriados;
- c) Pastas elásticas contendo materiais a serem utilizados e quadro resumo das máquinas e veículos a serem vistoriados;
- d) Ajuda de custo (diárias) em quantidade suficiente para conclusão das vistorias.

Art. 5º As informações e dados das vistorias deverão ser coletados em aplicativo/coletor de dados para processamento e confecção do Laudo de Vistoria pela equipe de retaguarda..

Art. 6º O Laudo de Vistoria deverá ser conclusivo de forma a subsidiar/respaldar a formalização de novo Termo de Cessão com os município e entidades sem fins lucrativos e, quando for o caso, a tomada de medidas para regularização de eventuais inconformidades.

Art. 7º O prazo para conclusão das vistorias in loco e finalização dos Laudos de Vistoria será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 07 de julho de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Em Substituição Legal

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6c3767e7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)